DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO N°. 05/2023
(De Autoria da Presidência)

Cria Grupo de Estudo para avaliar os requisitos para investidura, formas de provimento/nomeação e atribuições dos empregos e cargos públicos que compõem o quadro de pessoal da Câmara.

Wellington Lousado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, nos usos de suas atribuições legais, com base no art. 420, I, a, do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte ato:

Art. 1° - Fica criado Grupo de Estudo para avaliar os requisitos para investidura, formas de provimento/nomeação e atribuições dos empregos e cargos públicos que compõem o quadro de pessoal da Câmara.

Art. 2º - O Grupo de Estudos será composto dos seguintes membros:

I – Edson Almeida dos Santos – representante do Poder Legislativo:

II – Solange Simôa Buzinaro Pereira – Diretora de Secretaria

III - Venícius Defendi de Oliveira – Agente Contábil

IV – Raiane Caires de Paula Monteiro – Agente de Recursos Humanos

V – Rodrigo da Cruz Wanderley – Procurador Jurídico

Art. 3º - O Grupo de Estudo se reunirá de maneira ordinária, mensalmente, e excepcionalmente, durante o período de recesso parlamentar ou matéria que se faça necessária.

Parágrafo Único - Das reuniões do Grupo de Estudo será lavrada ata para registro dos assuntos tratos e as deliberações adotadas

Art. 4º - O Grupo de Estudo terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, o Grupo de Estudo apresentará à Mesa Diretora da Casa relatório dos trabalhos desenvolvidos e conclusão com as medidas que entender necessárias, apresentando esboço de Projeto Legislativo que reflita as conclusões.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaiçara, 3 de agosto de 2023.

(assinado no original)
Wellington Lousado Pereira
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Guaiçara em 03/08/2023.

(assinado no original)
Solange Simôa Buzinaro Pereira
Diretora de Secretaria

.....